



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que viabilize, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente por meio do Corpo de Bombeiros Militar, a celebração de convênio institucional com o objetivo de promover a construção de uma piscina semiolímpica na nova sede da corporação no município de Primavera do Leste/MT.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação possui como finalidade o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança pública, à prevenção de riscos, ao esporte e à inclusão social, mediante a implantação de estrutura adequada para treinamento técnico-operacional e desenvolvimento de projetos sociais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar.

A construção de uma piscina semiolímpica na nova sede da corporação representa investimento estratégico, com impactos diretos tanto na qualificação dos serviços públicos quanto na promoção do bem-estar coletivo.

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra respaldo no **art. 30, I e II da Constituição Federal**, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada prestação de serviços públicos, bem como no **art. 23, III**, que estabelece a competência comum dos entes federativos para zelar pela segurança pública.

No âmbito municipal, a **Lei Orgânica de Primavera do Leste** estabelece como dever do Poder Público **promover políticas de desenvolvimento urbano, bem-estar social, esporte e segurança**, além de possibilitar a celebração de convênios e parcerias institucionais com outros entes federativos, como instrumento legítimo de viabilização de políticas públicas.

A medida também se alinha ao princípio da **cooperação federativa**, permitindo a atuação conjunta entre Município e Estado para implementação de infraestrutura pública relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Do ponto de vista prático, a implantação da piscina semiolímpica proporcionará:

- **Aprimoramento técnico e operacional dos bombeiros militares**, especialmente nas atividades de salvamento aquático, resgate e resposta a emergências;
- **Fortalecimento e ampliação do projeto social “Bombeiro do Futuro”**, oferecendo às crianças e adolescentes acesso a atividades esportivas, educativas e de formação cidadã;
- **Criação de novos programas sociais e preventivos**, voltados à juventude e à comunidade em geral;
- **Incentivo à prática esportiva**, contribuindo para saúde, disciplina e inclusão social;
- **Melhoria da capacidade de resposta da corporação**, mediante treinamento contínuo em ambiente adequado e estruturado.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que transcende o aspecto estrutural, consolidando-se como política pública integrada que articula **segurança, educação, esporte e cidadania**, com impacto direto na qualidade de vida da população de Primavera do Leste.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para a articulação institucional junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à celebração do convênio e à efetiva implementação deste relevante equipamento público.

Sala das Sessões 27 de março 2026

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR- PRD